



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado no Atril desta Casa de Leis,
em conformidade com o artigo 84 da
Lei Orgânica Municipal.

Em 24 de fevereiro de 2026, às 14h30p

***FIXA O CALENDÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES
PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO
DO SUL PARA O ANO DE 2026, ESTABELECE OS
HORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 22 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, II, da Lei Orgânica do Município, que atribui à Presidência da Mesa a disciplina dos trabalhos legislativos.

CONSIDERANDO as competências da Presidência quanto às Comissões para assegurar os meios e condições necessários ao seu pleno funcionamento e convocar reuniões, nos termos do Regimento Interno (art. 23, alínea "c", incisos III e V);

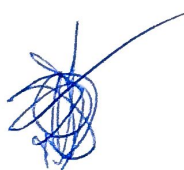
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e publicidade dos atos da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam fixadas as reuniões ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul, para o exercício de 2026, preferencialmente às 18h, de acordo com o seguinte calendário:

**I – COMISSÃO DE JUSTIÇA E
CIDADANIA (CCJ)**

**II – COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



MÊS	DATAS
Março	10 e 17
Abril	07 e 23
Mai	05 e 19
Junho	02 e 16
Julho	Recesso
Agosto	04 e 18
Setembro	09 e 22
Outubro	06 e 20
Novembro	04 e 17
Dezembro	02

MÊS	DATAS
Março	12 e 23
Abril	13 e 27
Mai	11 e 25
Junho	08 e 22
Julho	Recesso
Agosto	10 e 24
Setembro	14 e 28
Outubro	12 e 26
Novembro	09 e 23
Dezembro	07

Art. 2º As reuniões previstas nesta Portaria que recaírem em sábado, domingo ou feriado ficam automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

Art. 3º A alteração da data das reuniões ordinárias das Comissões Permanentes será formalizada pelo Presidente da respectiva Comissão, por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Câmara Municipal, enquanto que a alteração do horário ocorrerá mediante simples comunicação.

§ 1º A Diretoria Administrativa providenciará a atualização da convocação, inclusive em meio eletrônico, e a comunicação aos membros da Comissão.

§ 2º A alteração de data e horário não dispensa a observância do quórum e das demais regras regimentais de funcionamento das Comissões.

Art. 4º A Diretoria Administrativa da Câmara adotará as providências necessárias para a publicação desta Portaria e a comunicação aos membros das Comissões.

Art. 5º A assessoria jurídica às Comissões Permanentes será prestada pelos procuradores designados nas Portarias vigentes desta Casa: Portaria nº 25/2025 e Portaria nº 22/2025, preservadas suas competências e funções nos moldes da Lei Complementar nº 02/2023.

§ 1º Na hipótese de impedimento, ausência ou vacância do(a) Procurador(a) designado(a) para determinada Comissão, o Procurador-Geral atuará como substituto, até nova designação.

Art. 6º O servidor ocupante do cargo de Assessor Especial das Sessões e Comissões Parlamentares, atuará no apoio técnico-operacional às reuniões das comissões, nos moldes da legislação correlata e demais atos formais.

Art. 7º As tarefas atribuídas à Diretoria Administrativa por esta Portaria poderão, quando cabível, ser delegadas ao Assessor Especial das Sessões e Comissões Parlamentares, preservadas as competências regimentais da Diretoria e as atribuições do cargo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul - ES, 24 de fevereiro de 2026.

LUCAS BASTOS CASIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul/ES